

MINAS | BENEFÍCIOS

# Governo não define data para quitar atrasados a servidores da segurança

Segundo secretário, Estado vai priorizar a regularização do pagamento dos salários dos servidores

Renato Salles Repórter

O Governo de Minas Gerais não tem condições de quitar sua dívida com os servidores da segurança. A avaliação foi feita pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) após a participação do secretário de Estado de Fazenda, Gustavo Barbosa, em audiência realizada no Poder Legislativo estadual. Segundo a ALMG, a informação dada pelo secretário é de que o Estado está priorizando a regularização do pagamento dos salários dos servidores, de forma que todos recebam em dia, sem parcelamento.

Durante a reunião, que reuniu dirigentes de diversos sindicatos e entidades de classe, além de sindicatos de servidores civis, muitos dos convidados ponderaram que o Governo de Minas, apesar da crise, tem conseguido aumentar suas receitas, por meio de esforços de arrecadação e adição de recursos federais. No entanto, eles consideraram que o Estado tem priorizado a quitação de dívidas da gestão passada com municípios, deixando de lado o acerto de débitos trabalhistas.

“O Estado não tem hoje a possibilidade de realizar o pagamento dessas dívidas. O que

estamos priorizando é o pagamento dos salários em dia. Quando informarmos um cronograma, será para cumprir”, afirmou Gustavo Barbosa, conforme material divulgado pela ALMG.

Ainda de acordo com secretário, o Estado vem registrando sucessivos déficits fiscais desde 2013, somando, até 2020, R\$ 48,7 bilhões. Nesse período, as despesas cresceram 132%, contra 123% das receitas e, neste caso, os gastos com a Previdência teriam sido os que mais aumentaram.

Gustavo Barbosa afirmou na audiência que, apesar do passivo em diversos benefícios, o Poder Executivo vem pagando parcialmente os débitos. No caso das diárias para o pessoal da segurança pública, incluindo policiais civis e militares, foram pagos, em 2020, R\$ 20,2 milhões e, até abril de 2021, R\$ 5,9 milhões. Quanto às ajudas de custo, os totais nesses anos foram, respectivamente, de R\$ 12,1 milhões e R\$ 3 milhões.

Segundo a ALMG, a dívida com essas mesmas verbas remuneratórias chega a R\$ 12,5 milhões, no caso das ajudas de custo, e R\$ 129,8 mil para as diárias. Quanto às férias-prêmio, o valor total devido para 22.825 servidores é de R\$ 582,7 milhões.

CIDADE | ALMG

# Frente Parlamentar contra a Pedofilia faz ato em Juiz de Fora

NEY LADEIRA



**ATO MARCOU O DIA Internacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**

A Frente Parlamentar contra a Pedofilia da Assembleia Legislativa de Minas (ALMG) realizou, na manhã desta terça-feira (18), um ato público simbólico no Calçadão da Rua Halfeld. A manifestação teve por objetivo conscientizar a população sobre o Dia Internacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A deputada estadual Sheila Oliveira (PSL), que preside a Frente Parlamentar, e o deputado federal Charles Evangelista (PSL) participaram da manifestação, assim como suas equipes.

Durante a ação, foram soltos balões pretos como protesto, conforme informações da equipe de Sheila. Também foram distribuídas máscaras e panfletos com os números dos canais de denúncia. “Só no ano passado foram 61 registros de ocorrências de estupro de vulnerável de acordo com dados

da Polícia Civil. Isso quer dizer que a cada cinco dias uma criança teve sua infância violada”, publicou Sheila em suas redes sociais.

Segundo informações do gabinete de Sheila, a deputada encaminhou emendas parlamentares para implantação de uma sala de depoimento especial que será instalada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Juiz de Fora, que permitirá que, em casos de abusos, a criança ou adolescente possam ser ouvidos de forma individualizada por um psicólogo, e todo depoimento será gravado para que ela não precise reviver momentos de dor e sofrimento sempre que questionada por outras instâncias. “O recurso encaminhado pela deputada equipou toda a sala com câmeras, tablets, microfones, televisores, mobiliário e computadores”, diz a equipe da parlamentar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA** Aviso de Republicação da Licitação Pregão Presencial 001/2021. A Câmara Municipal de Simão Pereira, torna pública a realização de licitação no dia e horário abaixo relacionados: Objeto: aquisição de um veículo, tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, 0 km (primeiro emplacamento), cor branco sólido, ano de fabricação 2021, com descrições no termo de referência técnica, para atender às necessidades da câmara municipal de Simão Pereira - MG e demais informações presentes no Anexo I - termo de referência do edital., Tipo: menor preço por item Realização do certame: 01 de junho de 2021 Horário: 10:00 h. Os interessados poderão obter maiores informações na Câmara Municipal de Simão Pereira - MG, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro tel: (32) 3272-1393.

## FIEL DA BALANÇA

Qual silêncio, o do Capitão ou o do General?



**Thiago Almeida**  
Advogado criminalista e professor de Direito Processual Penal

Pauta penal dos últimos dias: o direito ao silêncio. O motivo: decisão do STF que concedeu ao ex-Ministro da Saúde, General Eduardo Pazuello, o direito de permanecer calado durante sua inquirição na CPI instaurada para apurar responsabilidades de agentes políticos nos dramáticos índices da Covid-19 no Brasil e por desvios de recursos públicos nesse contexto.

Há quem seja visceralmente refratário ao direito ao silêncio. Em 1999, em entrevista dada a emissora de TV pelo (então) Deputado Federal Jair Messias Bolsonaro, o parlamentar comentava o depoimento de Francisco Lopes, ex-presidente do Banco Central, à chamada CPI dos Bancos: “Dá porrada no Chico Lopes. Eu até sou favorável que a CPI, no caso do Chico Lopes, tivesse pau-de-arara(\*) lá. Ele merecia isso: pau-de-arara. Funciona! Eu sou favorável à tortura, tu sabe disso”.

Chico Lopes foi preso (sim, preso!) por invocar, na CPI, seu direito ao silêncio. “Brandura” imperdoável para quem, como Bolsonaro, queria pau-de-arara. Violência escancarada para quem conhece (e respeita) a Carta promulgada naquele mesmo Congresso, 11 anos antes.

O direito ao silêncio, consectário de franquia mais ampla, o direito à não-autoincriminação, está previsto na Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (art. 8.2, “g”) e no inciso LXIII do art. 5º da Constituição de 1988. Por aqui, teve forte inspiração na V Emenda à Constituição dos Estados Unidos (“No person [...] shall be compelled in any criminal case to be witness against himself”).

Antes que o esquecimento me traia: é direito de todos - militares, civis, investigados (por quaisquer órgãos, inclusive CPIs), acusados, presos ou soltos. E é inútil aplicar-se a tática de se intimidar alguém para depoimento “como testemunha” (que, por lei, deve dizer a verdade), para constranger um investigado/acusado a falar, quando lhe é dado, por lei, calar.

Não importa o rótulo, mas a essência: qualquer pessoa a quem se dirija indagação potencialmente autoincriminatória não está obrigada a “testemunhar contra si mesmo”, na expressão americana. Interrogatórios disfarçados de depoimentos testemunhais resultam em provas ilícitas, conforme tem reconhecido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Na mão contrária, inquirições sobre crimes praticados por terceiros (e que, portanto, não resultam em autoincriminação) reclamam compromisso com a verdade.

Rigorosamente falando, aliás, a nenhum agente público é dado inquirir qualquer imputado sem, antes, informar-lhe claramente sobre seus direitos, entre eles o de permanecer calado e fazer-se acompanhar de um advogado. Trata-se de expediente nascido em precedente da Suprema Corte Americana (Miranda vs. Arizona), incorporado ao mesmo inciso LXIII do art. 5º da Constituição.

Portanto, acerta o Supremo Tribunal Federal ao conceder a Eduardo Pazuello aquilo que, rigorosamente falando, quem o concedeu foi a Constituição brasileira (e haveria de ser rotineiramente observado - em especial numa Comissão que opera sobre o mesmo chão de onde brotou a Carta de 1988). Mas temendo o banho como o gato que se escaudou, no pós-Chico Lopes, poucos são os que se aventuram a uma inquirição em CPI sem um Habeas Corpus preventivo.

Vale perguntar, entretanto: qual é o real direito ao silêncio: o do Capitão, debelado a pau-de-arara, ou o do General? E qual estaria em boa medida caso estivesse você nessa posição?

Aprendamos com Jacinto Nelson de Miranda Coutinho: “a grande conquista da razão no espaço da democracia moderna foi fazer as pessoas entenderem que a defesa do ‘outro’ significava a defesa de si mesmo e das regras do jogo, até porque nunca se sabe quem será o próximo a ser perseguido”.

As linhas do depoimento do General ainda não foram escritas, pois este texto é publicado bem no dia de seu depoimento. As da Constituição, todavia, estão entre nós há algum tempo. E nos servem para manter sepultado um passado que, a essa altura, o Capitão não desejaria rever na pele de seu General, seja com violência ou “brandura”.

(\*) Pau-de-arara é um método de tortura física destinada a causar fortes dores nas articulações e músculos. Prática largamente empregada num tempo em que não havia Habeas Corpus que impedisse qualquer barbárie. Numa época em que militares eram mais interrogadores e menos interrogados.